



OF. N.º

# Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 778, de 02 de dezembro de 1980

**Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.**

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

**Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a:**

I- receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento-Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 200.000,00(Duzentos mil cruzeiros);

II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

IV- abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$200.000,00(Duzentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º.- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obra de calçamento da Rua 15 de Novembro, entre as Ruas 9 de Julho e Campos Sales, desta cidade.**

**Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 1980.

*João de Pontes Camargo*  
João de Pontes Camargo  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato nesta data.

*Benedito Santo Maracajá*  
Benedito Santo Maracajá  
Lançador